DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16
Homologação / Adjudicação	16
Extrato	17
Ratificação	17
Concursos Públicos / Processos Seletivos	18
Edital - Atribuição de Aulas	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO N. º 4.290/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 391.480,55 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Gabinete Prefeito e Dependências Manut.Atividades Gabinete Prefeito	04.122.0002.2002.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	110,00
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social Solidariedade	04.122.0003.2003.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	18.000,00
Departamento Assuntos Jurídicos Manut.Ativ.Departamento Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.334,72
Departam. de Administ. e Finanças Manut. dos Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	05	29.033,24
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	82.598,32
Esporte e Lazer Construção, Ampliação e Reforma	27.812.0009.1034.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	1.449,28
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	15.804,29
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	35,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	7.310,20
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	4.300,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	15.270,07
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.520,41
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	1.239,66
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	880,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	5.500,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	26.960,00
Departamento do Bem Estar Social CCI Centro de Convívio do Idoso	08.241.0011.2017.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	4.293,07
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	11.480,00
Departamento do Bem Estar Social CCI Centro de Convívio do Idoso	08.241.0012.2017.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	1.300,00
Departamento do Bem Estar Social CCI Centro de Convívio do Idoso	08.241.0012.2017.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	2.920,00
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.242.0012.2009.0000	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	9.825,00
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adulto	08.243.0012.2014.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	4.890,00
Fundo Mun. Dir. Criança Adolesc. Man. Fundo Mun. Dir. Crian. e Ad.	08.243.0013.2019.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	500,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	564,82
Dep. Planejamen Obras e Serviços	15.451.0014.2020.0000	Outros Serviços de Terceiros	3.3.90.39.00	01	75.267,77

Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis		Pessoa Jurídica			
Dep. Planejamen Obras e Serviços Departam. Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	6.170,77
Dep. Planejamen Obras e Serviços Departam. Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	2.700,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Departam. Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	18.000,00
Sistema de Água e Esgoto Construção Galerias Águas Pluviais	17.512.0015.1012.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	11.295,66
Sistema de Água e Esgoto Manuten.Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.476,53
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut.Assist. Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	10.000,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	7.121,74
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	01	1.530,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	7.920,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	880,00
TOTAL.....					**391.480,55**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	42.598,32
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	40.000,00
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.362.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	10.000,00
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.362.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	15.500,00
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.365.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	10.000,00
Educação Básica Aquisição de Imóvel	12.361.0006.1001.0000	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	01	10.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	9.033,24
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	25.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	15.804,29
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	3.000,00
Departamento Bem Estar Social Subvenção Social	08.241.0011.2009.0000	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	1.100,00
Departamento Bem Estar Social CCI Centro de Convívio do Idoso	08.241.0012.2017.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.000,00
Departamento do Bem Estar Social PPD Portador de Deficiência	08.242.0012.2018.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.000,00
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.243.0012.2009.0000	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	1.800,00
Departamento Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	12.920,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	2.000,00
Fundo Mun.Dir.Creianças e Adoles Manut.Fundo Mun.Dir.Crian.Adole	08.243.0013.2019.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	5.293,07
Fundo Mun.Dir.Creianças e Adoles Manut.Fundo Mun.Dir.Crian.Adole	08.243.0013.2019.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	2.200,00
Dep.Planejamento, Obras e Serviço Recapeamento Asfáltico	15.451.0014.1008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	4.000,00

Dep.Planejamento, Obras e Serviço CIP-FUNDIP – Iluminação Pública	15.451.0014.2290.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	12.006,40
Sistema de Água e Esgoto Constr.Ampliação Ref.Sist.Col.Esg	17.512.0015.1014.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	16.500,00
Sistema de Água e Esgoto Manut Atividades de Água Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	75.287,03
Sistema de Água e Esgoto Manutenção Despesas de Viagens	17.512.0015.2045.0000	Diárias Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	10.000,00
Setor Conserv. Estradas Vic. Rurais Manut. e Conservação das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	2.185,92
Patrulha Agrícola Manut. Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	15.000,00
Depart Saúde Vigilância Sanitária Manuten.Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	1.530,00
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.0000	Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00	01	22.482,62
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	99.999.0019.0001.0000	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	01	20.239,66
TOTAL.....					**391.480,55**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de Agosto de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N. º 4.291/19

"Prorroga Prazo de Cronograma Para Conclusão das Obras de Infraestrutura no Loteamento Nelson Curtti".

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo aprovou o Loteamento Nelson Curtti, nos termos do Decreto n.° 4057, de 15 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que o loteador não concluiu as obras de infraestrutura no prazo inicialmente de 02 (dois) anos, previsto no cronograma e requereu a prorrogação;

CONSIDERANDO que a prorrogação é necessária para que o loteamento não se torne irregular, assim como, não haja a caducidade da aprovação, prevista na alínea "c", do inciso I, do artigo 47, da Lei Federal n.° 2900/2013, mas, desde que observado o prazo máximo de 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que ficarão mantidas as demais condições previstas no Decreto acima mencionado.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica prorrogado, a partir de 15 de maio de 2.019, por mais 01 (um) ano, o prazo previsto no cronograma para a conclusão das obras de infraestrutura no "Loteamento Nelson Curtti", localizado no perímetro urbano do Município de Cosmorama/SP, de propriedade da empresa "Loteamento Residencial Nelson Curtti SPE Ltda", referente ao imóvel objeto da matrícula n.° 26.190, do Serviço de Registros Públicos desta Comarca, ficando mantidas e ratificadas as demais condições previstas no Decreto n° 4057 de 15 de maio de 2017.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 06 de Agosto de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.292/19

Concede Autorização para uso do Clube Esportivo Municipal "Dr. Enéas Ferreira Carneiro" nos dias 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2.019 para a realização do evento "Cosmorama Rodeo Fest" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e o previsto no artigo 42, inciso XII c/c artigo 61, §4º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que já se tornou tradição a realização anual do evento "Cosmorama Rodeo Fest", como parte das comemorações do aniversário de fundação do Município e, que trata-se de evento cultural e de cunho turístico;

CONSIDERANDO que uma Comissão formada por cidadãos cosmoramenses, protocolou o requerimento de n.º 359, de 18 de julho de 2.019, requerendo autorização do Poder Público para uso do Clube Esportivo Municipal "Dr. Enéas Ferreira Carneiro" para realização da "Cosmorama Rodeo Fest"; assumindo total responsabilidade pelo evento e pelo uso do bem público, respondendo por eventuais danos causados no imóvel e também a terceiros quando da realização do evento, isentando o Poder Público de toda e qualquer responsabilidade inerente ao evento;

CONSIDERANDO que o artigo 61, §4º, da Lei Orgânica do Município, autoriza o uso de bens públicos por terceiros, para atividades especificas e por prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, em conformidade com o artigo 61, §4º, da Lei Orgânica do Município, o uso das dependências do Clube Esportivo Municipal "Dr. Enéas Ferreira Carneiro" nos dias 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2.019, para realização do evento "Cosmorama Rode Fest".

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

§ 1º - A presente autorização é em caráter precário e pelo prazo delimitado no caput do presente artigo, isentando o Município por todos os atos praticados em decorrência de tal autorização, respondendo os organizadores do evento, civil, criminal e administrativamente por todos os atos praticados relacionados ao imóvel e ao evento.

§ 2º - A autorização de que trata o presente, é deferida aos senhores Ricardo Curti Gibin, portador do RG n.º 32.720.212-2, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 217.974.198-70, Lucelha Aparecida Curti, portadora do RG n.º 8.632.503-6, emitido pela SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 029.475.988-30 e Bruno Franchini Gabaldi, portador do RG n.º 49.634.322-1, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 434.158.198-84, que firmarão Termo específico pelo uso do bem público, respondendo civil, criminal e administrativamente por todos os atos praticados e ocorridos nas dependências do imóvel de que trata o presente Decreto, durante o período constante do caput do presente artigo e no período necessário para preparação do local (montagem e desmontagem de equipamentos e afins para realização do evento).

§ 3º - A Comissão formada pelos cidadãos indicados no parágrafo anterior é responsável por providenciar os alvarás e demais autorizações administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente, sendo que qualquer irregularidade ou omissão importará na cassação da presente autorização, além de responsabilização por atos praticados.

Art. 2º - A entrada dos cidadãos ao local do evento de que trata o presente, deverá ser gratuita, não podendo ocorrer limitações ao acesso, exceto as previstas na legislação vigente, podendo os autorizados, dentro do Recinto de realização do evento, reservar espaços para “camarotes”, que poderão ocupar até 10% (dez por cento) da área total do imóvel, podendo ser comercializados bilhetes para acesso em tal espaço.

Parágrafo Único: Da arquibancada fixa existente no recinto de que trata a presente autorização, somente poderá ser utilizado para estruturas e instalações de camarotes o equivalente a 20% (vinte por cento) do espaço total, permanecendo livre para o público o restante da área existente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de Agosto de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.293/19

Dispõe sobre a aprovação do Desmembramento de Lotes e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931/2004, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.900 de 24/09/2013 de Parcelamento do Solo Urbano, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 588/2016;

D E C R E T A:

ART 1.º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO DE LOTES, do imóvel urbano com área total de 6.462,44m² abaixo descrito, de propriedade de PAPINI PARTICIPAÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.849.324/0001-39, sendo um terreno urbano localizado na Avenida João Belila, matriculado no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos – Comarca de Tanabi – SP sob o nº 29.452 e cadastrado nesta Municipalidade sob o nº 9999-001, ficando assim discriminados:

SITUAÇÃO ATUAL:

ÁREA 01 – “Um imóvel urbano de forma irregular, contendo 03 casas de tijolos e telhas, denominado Área 01, com área de 6.462,44m², localizado dentro do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

seguinte roteiro: “a referida Área 01 é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no marco 1.2; do marco 1.2 segue até o marco M3, no rumo 42°03’01’’ SE na extensão de 170,54 metros; do marco M3 segue até o marco M4, em curva, na extensão de 9,62 metros; do marco M4 segue até o marco M5 no rumo 46°27’03’’ NE na extensão de 26,71 metros; do marco M5 segue até o marco M6 em curva, na extensão de 9,25 metros; do marco M6 segue até o marco M7 no rumo 41°51’35’’ NW na extensão de 51,52 metros; do marco M7 segue até o marco M8 no rumo 44°21’39’’ NW na extensão de 113,18 metros; do marco M8 segue até o marco M9 em curva, na extensão de 9,30 metros; do marco M9 segue até o marco 1.2 (início da descrição) no rumo 45°52’24’’ SW na extensão de 26,58 metros, fechando assim o polígono.”

CONFRONTAÇÕES: do marco 1.2 ao marco M3 confrontando com área 03(Prolongamento da Avenida João Belila); do marco M3 ao marco M4 confrontando com a área 05; do marco M4 ao marco M5 confrontando com área 05; do marco M5 ao marco M6 confrontando com área 05, do marco M6 ao marco M7 confrontando com área 05, do marco M7 ao marco M8 confrontando com área 05, do marco M8 ao marco M9 confrontando com área 05; do marco M8 ao 1.2 confrontando com a área 04 (Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos). Cadastro Municipal nº. 9999/001.

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO:

LOTE 01: -“ Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 01 da quadra 243, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Avenida João Belila esquina com a Avenida Antônio Viveiros, medindo 5,05 metros mais 9,62 metros em curva de frente, 3,81 metros mais 9,25 metros em curva no fundo, 38,68 metros no lado direito, e 26,71 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 387,62 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo com a Avenida Antônio Viveiros, lado direito com o lote nº 02, e pelo lado esquerdo com a Avenida Antônio Viveiros.” Cadastro Municipal nº. 4200/000.

LOTE 02: -“ Um imóvel urbano de forma irregular, contendo uma casa de tijolos e telhas como benfeitoria, denominado Lote 02 da quadra 243, situado na Avenida João Belila , do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 5,05 metros mais 9,62 metros em curva com a Avenida Antônio Viveiros, medindo 12,00 metros de frente, 12,00 metros no fundo, 38,65 metros no lado direito, e 38,68 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 464,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo com a Avenida Antônio Viveiros, lado direito 19,05 metros com o lote nº 03 e 19,60 metros com o lote 26, e pelo lado esquerdo com o Lote 01.” Cadastro Municipal nº. 4201/009.

LOTE 03: -“ Um imóvel urbano de forma irregular, contendo uma casa de tijolos e telhas como benfeitoria, denominado Lote 03 da quadra 243, situado na Avenida João Belila, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 17,05 metros mais 9,62 metros em curva com a Avenida Antônio Viveiros, medindo 10,54 metros de frente, 10,70 metros no fundo, 19,05 metros no lado direito, e 19,05 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 202,34 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo com o Lote 26, lado direito com o lote 04, e pelo lado esquerdo com o Lote 02.” Cadastro Municipal nº. 4202/008.

LOTE 04: -“ Um imóvel urbano de forma regular, contendo uma casa de tijolos e telhas como benfeitoria, denominado Lote 04 da quadra 243, situado na Avenida João Belila, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 27,59 metros mais 9,62 metros em curva com a Avenida Antônio Viveiros, medindo 10,50 metros de frente, 10,50 metros no fundo, 19,05 metros no lado direito, e 19,05 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 200,04 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo com o Lote 25, lado direito com o lote 05, e pelo lado esquerdo com o Lote 03.” Cadastro Municipal nº. 4203/007.

LOTE 05: -“ Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 05 da quadra 243, situado na Avenida João Belila, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 38,09 metros mais 9,62 metros em curva com a Avenida Antônio Viveiros, medindo 10,35 metros

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

de frente, 10,35 metros no fundo, 19,29 metros no lado direito, e 19,44 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 200,43 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo com o Lote 24, lado direito com o lote 06, e pelo lado esquerdo 19,05 metros com o Lote 04 e 0,39 metros com o lote 25." Cadastro Municipal nº. 4204/006.

LOTE 06: -" Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 06 da quadra 243, situado na Avenida João Belila, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 48,44 metros mais 9,62 metros em curva com a Avenida Antônio Viveiros, medindo 10,45 metros de frente, 10,45 metros no fundo, 19,13 metros no lado direito, e 19,29 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 200,73 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo 10,30 metros com o Lote 23 e 0,15 metros com o lote 24, lado direito com o lote 07, e pelo lado esquerdo com o Lote 05." Cadastro Municipal nº. 4205/005.

LOTE 07: -" Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 07 da quadra 243, situado na Avenida João Belila, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 58,89 metros mais 9,62 metros em curva com a Avenida Antônio Viveiros, medindo 10,55 metros de frente, 10,55 metros no fundo, 18,89 metros no lado direito, e 19,13 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 200,55 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo 10,35 metros com o Lote 22 e 0,20 metros com o lote 23 , lado direito com o lote 08, e pelo lado esquerdo com o Lote 06." Cadastro Municipal nº. 4206/004.

LOTE 08: -" Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 08 da quadra 243, situado na Avenida João Belila, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 69,44 metros mais 9,62 metros em curva com a Avenida Antônio Viveiros, medindo 10,70 metros de frente, 10,70 metros no fundo, 18,64 metros no lado direito, e 18,89 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 200,77 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo 10,45 metros com o Lote 21 e 0,25 metros com o lote 22, lado direito com o lote 09, e pelo lado esquerdo com o Lote 07." Cadastro Municipal nº. 4207/003.

LOTE 09: -" Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 09 da quadra 243, situado na Avenida João Belila, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 80,14 metros mais 9,62 metros em curva com a Avenida Antônio Viveiros, medindo 10,85 metros de frente, 10,85 metros no fundo, 18,39 metros no lado direito, e 18,64 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 200,89 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo 10,60 metros com o Lote 20 e 0,25 metros com o lote 21, lado direito com o lote 10, e pelo lado esquerdo com o Lote 08." Cadastro Municipal nº. 4208/002.

LOTE 10: -" Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 10 da quadra 243, situado na Avenida João Belila, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 90,99 metros mais 9,62 metros em curva com a Avenida Antônio Viveiros, medindo 11,00 metros de frente, 11,00 metros no fundo, 18,13 metros no lado direito, e 18,39 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 200,89 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo 10,70 metros com o Lote 19 e 0,30 metros com o lote 20, lado direito com o lote 11, e pelo lado esquerdo com o Lote 09." Cadastro Municipal nº. 4209/001.

LOTE 11: -" Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 11 da quadra 243, situado na Avenida João Belila, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 101,99 metros mais 9,62 metros em curva com a Avenida Antônio Viveiros, medindo 11,15 metros de frente, 11,15 metros no fundo, 17,88 metros no lado direito, e 18,13 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 200,77 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo 10,85 metros com o Lote 18 e 0,30 metros com o lote 19, lado direito com o lote 12, e pelo lado esquerdo com o Lote 10." Cadastro Municipal nº. 4210/000.

LOTE 12: -" Um imóvel urbano de forma irregular,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

sem benfeitorias, denominado Lote 12 da quadra 243, situado na Avenida João Belila, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 113,14 metros mais 9,62 metros em curva com a Avenida Antônio Viveiros, medindo 21,77 metros de frente, 21,77 metros no fundo, 17,38 metros no lado direito, e 17,88 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 383,67 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo 10,12 metros com o lote 16, 11,30 metros com o lote 17 e 0,35 metros com o Lote 18, lado direito com o lote 13, e pelo lado esquerdo com o Lote 11.” Cadastro Municipal nº. 4211/009.

LOTE 13: Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 13 da quadra 243, situado na Avenida João Belila esquina com a Rua Gumercindo Ales de Campos, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 134,91 metros mais 9,62 metros em curva com a Avenida Antônio Viveiros, medindo 35,63 metros de frente, 36,05 metros no fundo, 15,92 metros no lado direito, e 17,38 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 607,97 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo 22,97 metros com o lote 14, 11,70 metros com o lote 15 e 1,38 metros com o Lote 16, lado direito com o Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, e pelo lado esquerdo com o Lote 12.” Cadastro Municipal nº. 4212/008. Cadastro Municipal nº. 4212/008.

LOTE 14: -“ Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 14 da quadra 243, situado na Avenida Antonio Viveiros esquina com o Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo 17,54 metros mais 9,30 metros em curva de frente, 22,97 metros no fundo, 17,07 metros no lado direito, e 10,66 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 381,95 metros quadrados, confrontando-se pela frente com Avenida Antônio Viveiros, pelo fundo com o Lote 13, lado direito com o lote 15, e pelo lado esquerdo com o Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos.” Cadastro Municipal nº. 4213/007.

LOTE 15: -“ Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 15 da quadra 243, situado na Avenida Antônio Viveiros, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 17,54 metros mais 9,30 metros em curva com o Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 11,71 metros de frente, 11,70 metros no fundo, 17,34 metros no lado direito, e 17,07 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 201,35 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Antônio Viveiros, pelo fundo com o Lote 13, lado direito com o Lote 16, e pelo lado esquerdo com o Lote 14.” Cadastro Municipal nº. 4214/006.

LOTE 16: -“ Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 16 da quadra 243, situado na Avenida Antônio Viveiros, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 29,25 metros mais 9,30 metros em curva com o Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 11,51 metros de frente, 11,50 metros no fundo, 17,61 metros no lado direito, e 17,34 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 200,99 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Antônio Viveiros, pelo fundo 1,38 metros com o Lote 13 e 10,12 metros com o lote 12, lado direito com o Lote 17, e pelo lado esquerdo com o Lote 15.” Cadastro Municipal nº. 4215/005.

LOTE 17: -“ Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 17 da quadra 243, situado na Avenida Antônio Viveiros, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 40,76 metros mais 9,30 metros em curva com o Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 11,31 metros de frente, 11,30 metros no fundo, 17,87 metros no lado direito, e 17,61 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 200,47 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Antônio Viveiros, pelo fundo com o Lote 12, lado direito com o Lote 18, e pelo lado esquerdo com o Lote 16.” Cadastro Municipal nº. 4216/004.

LOTE 18: -“ Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 18 da quadra 243, situado na Avenida Antônio Viveiros, do distrito e município de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 52,07 metros mais 9,30 metros em curva com o Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 11,21 metros de frente, 11,20 metros no fundo, 18,13 metros no lado direito, e 17,87 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 201,60 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Antônio Viveiros, pelo fundo 0,35 metros com o Lote 12 e 10,85 metros com o lote 11, lado direito com o Lote 19, e pelo lado esquerdo com o Lote 17.” Cadastro Municipal nº. 4217/003.

LOTE 19: -“ Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 19 da quadra 243, situado na Avenida Antônio Viveiros, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 63,28 metros mais 9,30 metros em curva com o Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 11,01 metros de frente, 11,00 metros no fundo, 18,38 metros no lado direito, e 18,13 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 200,82 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Antônio Viveiros, pelo fundo 0,30 metros com o Lote 11 e 10,70 metros com o lote 10, lado direito com o Lote 20, e pelo lado esquerdo com o Lote 18.” Cadastro Municipal nº. 4218/002.

LOTE 20: -“ Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 20 da quadra 243, situado na Avenida Antônio Viveiros, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 74,29 metros mais 9,30 metros em curva com o Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 10,91 metros de frente, 10,90 metros no fundo, 18,64 metros no lado direito, e 18,38 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 201,75 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Antônio Viveiros, pelo fundo 0,30 metros com o Lote 10 e 10,60 metros com o lote 09, lado direito com o Lote 21, e pelo lado esquerdo com o Lote 19.” Cadastro Municipal nº. 4219/001.

LOTE 21: -“ Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 21 da quadra 243, situado na Avenida Antônio Viveiros, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 85,20 metros mais 9,30 metros em curva com o Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 10,71 metros de frente, 10,70 metros no fundo, 18,88 metros no lado direito, e 18,64 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 200,72 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Antônio Viveiros, pelo fundo 0,25 metros com o Lote 09 e 10,45 metros com o lote 08, lado direito com o Lote 22, e pelo lado esquerdo com o Lote 20.” Cadastro Municipal nº. 4220/000.

LOTE 22: -“ Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 22 da quadra 243, situado na Avenida Antônio Viveiros, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 95,91 metros mais 9,30 metros em curva com o Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 10,61 metros de frente, 10,60 metros no fundo, 19,13 metros no lado direito, e 18,88 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 201,45 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Antônio Viveiros, pelo fundo 0,25 metros com o Lote 08 e 10,35 metros com o lote 07, lado direito com o Lote 23, e pelo lado esquerdo com o Lote 21.” Cadastro Municipal nº. 4221/009.

LOTE 23: -“ Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 23 da quadra 243, situado na Avenida Antônio Viveiros, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 106,52 metros mais 9,30 metros em curva com o Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 6,66 metros mais 3,84 metros de frente, 10,50 metros no fundo, 19,29 metros no lado direito, e 19,13 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 202,21 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Antônio Viveiros, pelo fundo 0,20 metros com o Lote 07 e 10,30 metros com o lote 06, lado direito com o Lote 24, e pelo lado esquerdo com o Lote 22.” Cadastro Municipal nº. 4222/008.

LOTE 24: -“ Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 24 da quadra 243, situado na Avenida Antônio Viveiros, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 117,02 metros mais 9,30 metros em curva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

com o Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 10,50 metros de frente, 10,50 metros no fundo, 19,15 metros no lado direito, e 19,29 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 201,80 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Antônio Viveiros, pelo fundo 0,15 metros com o Lote 06 e 10,35 metros com o lote 05, lado direito com o Lote 25, e pelo lado esquerdo com o Lote 23." Cadastro Municipal nº. 4223/007.

LOTE 25: -" Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 25 da quadra 243, situado na Avenida Antônio Viveiros, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 127,52 metros mais 9,30 metros em curva com o Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 10,50 metros de frente, 10,50 metros no fundo, 19,57 metros no lado direito, e 19,54 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 205,38 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Antônio Viveiros, pelo fundo com o Lote 04, lado direito com o Lote 26, e pelo lado esquerdo 19,15 metros com o Lote 24 e 0,39 metros com o lote 05." Cadastro Municipal nº. 4224/006.

LOTE 26: -" Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 26 da quadra 243, situado na Avenida Antônio Viveiros, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, distante 138,02 metros mais 9,30 metros em curva com o Prolongamento da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 10,87 metros de frente, 10,70 metros no fundo, 19,60 metros no lado direito, e 19,57 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 211,28 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Antônio Viveiros, pelo fundo com o Lote 03, lado direito com o Lote 02, e pelo lado esquerdo com o Lote 25." Cadastro Municipal nº. 4225/005.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto n.º 4.122, de 17 de janeiro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 12 de Agosto de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.294/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.390 de 14/08/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA..... R$ 42.000,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

ODONTOLÓGICA..... R$ 58.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 14 de Agosto de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.295/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 275.292,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e noventa dois reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.391 de 14/08/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.... R$ 115.000,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.... R$ 160.292,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de 275.292,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e noventa dois reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 14 de Agosto de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.296/19

Dispõe sobre a aprovação do Desdobro de Lotes e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.01573, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.937/2004, e em conformidade com a Lei nº 1.041 de 21/03/85 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:-

ART 1.º - Fica aprovado o DESDOBRO DE LOTES, do imóvel Urbano com área total de 605,50 m2 abaixo descrito, de propriedade do Senhor ERNESTO SIVIERI localizado na Rua Astrogildo Alves de Menezes e Avenida Antonio Viveiros, constituído do Lote 05, da Quadra nº 38, Cadastro Municipal nº 1046/080 e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi – SP sob o nº 27.831, ficando assim discriminados:

SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL:

Um imóvel urbano constante de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 05, distante 52,50 metros do marco 1A, medindo 16,90 metros de frente, 19,75 metros no fundo, 21,58 metros vira esquerda 2,31 metros, vira a direita 19,51 metros do lado direito e 41,21 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 605,50 metros quadrados, confrontando-se pela frente a Rua Astrogildo Alves de Menezes, no fundo com a Gleba “A”, pelo lado direito 21,58 metros vira esquerda 2,31 metros com o lote 04 e 19,51 metros com a Gleba “A” e do lado esquerdo com o lote 36 de Luiz Antonio Areliano, lote 37 de Simoni Aparecida Lucas de Lima, ambos da quadra 38 do Loteamento Luiz Rosa. Cadastro Municipal nº. 1046/080.

SITUAÇÃO APÓS O DESDOBRO:

Parte do Lote 05 Quadra 38- Um imóvel urbano constante de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 05 da quadra 38, situado às margens da Rua Astrogildo Alves de Menezes, distante 52,50 metros da Avenida João Belila (antigo marco 1A), medindo 16,90 metros de frente, 19,61 metros no fundo, 21,58 metros vira esquerda 2,31 metros, vira a direita 6,19 metros do lado direito e 27,80 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 342,44 metros quadrados, confrontando-se pela frente a Rua Astrogildo Alves de Menezes, no fundo com Parte do Lote 05, pelo lado direito 21,58 metros vira esquerda 2,31 metros com o lote 04 e 6,19 metros com a Avenida Antonio Viveiros (Antiga Gleba “A”) e do lado esquerdo com o lote 36 de Luiz Antonio Areliano, lote 37 de Simoni Aparecida Lucas de Lima.” Cadastro Municipal nº. 1046/080.

Parte do Lote 05 Quadra 38- Um imóvel urbano constante de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 05 da quadra 38, distante 50,21 metros da Avenida João Belila, situado às margens da Avenida Antonio Viveiros, medindo 13,32 metros de frente, 13,41 metros no fundo, 19,75 metros do lado direito e 19,61 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 263,06 metros quadrados, confrontando-se pela frente a Avenida Antonio Viveiros, no fundo com Lote 37 de Simoni Aparecida Lucas de Lima, pelo lado direito com área 06, Matrícula 29.453 de Propriedade de Papini Participações- EIRELI (Antiga Gleba “A”) e do lado esquerdo com Parte do Lote 05.” Cadastro Municipal nº. 1052/700.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de Agosto de 2.019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.297/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de 3.267,10 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.394 de 22/08/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 01 -	FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE
Unidade Executora	- 02.01.03 -	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
04.122.0122.2003.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE....R$ 3.267,10	

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 3.267,10 (três mil,e duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 22 de Agosto de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.298/19

Dispõe, sobre a composição do Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 1.749 de 16 de dezembro de 1.998, e dá outras providencias.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.749, de 16 de dezembro de 1.998, criou o Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar projetos e estudos para promoção das políticas públicas voltadas aos idosos do Município de Cosmorama,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Conselho Municipal do Idoso de que trata a Lei Municipal nº 1.749 de 16 de dezembro de 1.998, será composto da seguinte forma:

I – Representando o Gabinete do Prefeito, o Senhor RONY LUIS DE OLIVEIRA, como membro titular e TÂNIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DE JESUS RULLI ROSA, como suplente;

II – Representando o Departamento de Administração e Finanças da Municipalidade, o Senhor IVAIR CARLOS RODRIGUES, como membro titular e WALKER CALISTER FRANCA, como suplente;

III – Representando o Departamento de Saúde, a Senhora JAQUELINE SOUZA DA FONSECA e, como membro titular e AMANDA CAROLINE DOS SANTOS, como suplente;

IV – Representando o Departamento do Bem Estar Social, a Senhora LUZIA MENDES GONÇALVES, como membro titular e JAQUELINE MARIA DOS SANTOS BARACIOLI, como suplente;

V – Representando o Departamento de Educação, o Senhor BRENO SAMPAIO FASSANI, como membro titular e LUCIANA MARA PEREIRA, como suplente;

VI – Representando a Sociedade Civil integrante do Grupo da Terceira Idade, os seguintes membros e respectivos suplentes:

a) Como membro titular, o Senhor VALENTINA DE OLIVEIRA e como suplente, MARIA APARECIDA ALVES RAMOS;

b) Como membro titular, a Senhora EDNA BERTELE ROSA, e como suplente, CLEUZA ADAMI SECCO;

c) Como membro titular, a Senhora LENIR CASAGRANDE, e como suplente MARIA INÊS GIANINI;

d) Como membro titular, a Senhora TEREZINHA DE JESUS MATOS FURTADO, e como suplente ALZIRA MARIA DE JESUS DOS SANTOS;

e) Da Sociedade Civil como membro titular, a Senhora VANETE ROSA DOS SANTOS ESPROCATI, e como suplente JULIA VIEIRA ALVES;

f) Da Associação Antialcoólica como membro titular, a Senhora ELIANE TEREZINHA GALVAGNI, e como suplente EUNICE MIRANDA DE SIQUEIRA GARCIA.

VII – Representando as Entidades e Associações que exercem trabalhos com idosos, os seguintes membros e respectivos suplentes:

a) Como membro titular, o Senhor ANA MARIA PAGLARIANI, e como suplente MAURÍCIO RALHO;

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§1º - O Presidente será escolhido por todos os membros, devendo ser designado pelo Prefeito Municipal.

§2º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo que o exercício da função é caracterizado como de relevante interesse público.

- Dentre os membros relacionados no artigo anterior, fica nomeado para mandato atual, os seguintes membros:

Presidente: LUZIA MENDES GONÇALVES

Vice Presidente: EUNICE MIRANDA DE SIQUEIRA GARCIA

1º Secretario: RONY LUIS DE OLIVEIRA

2º Secretario: TÂNIA DE JESUS RULLI ROSA

Art. 3º - O Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso será elaborado por seus membros, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de Agosto de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.528.442/0001-17.

Objeto: Realinhamento de preço autorizado, do valor unitário do item 19 (MILHO VERDE EM CONSERVA) passando de R$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) para R$ 1,48 (um real e quarenta oito centavos) do presente contrato, conforme o objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019 - PROCESSO N° 052/2019. Assinatura: 09 de setembro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES– Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: MARCELO AUED JACOMELI ME, CNPJ/MF N º 32.351.415/0001-04

Objeto: O presente aditivo tem por objeto acréscimo ao item 03 (TRANSPORTE DE ALUNOS PERTENCENTES ÀS ÁREAS RURAL DO BAIRRO ÁGUA AMARELA) do presente contrato, referente a 20 km a mais por dia, durante 83 dias letivos, correspondente ao montante de R$ 3.867,80 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), conforme o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PROCESSO N° 003/2019. Assinatura: 21 de agosto de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: BRUMI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME CNPJ/MF Nº 29.277.318/0001-04.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 23,14% no valor total contratado dos itens 02, 03 e 04, perfazendo o montante de R$ 6.868,05 (seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), conforme autoriza o artigo 65, §1° da Lei 8.666/93 e a cláusula sétima do referido contrato. PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018 - PROCESSO N° 091/2018. Assinatura: 05 de setembro de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019 - PROCESSO N° 089/2019

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 meses.

HOMOLOGO para empresa S. DE OLIVEIRA FREITAS MATERIAIS ESPORTIVOS - ME CNPJ:07.624.731/0001-57, o item 02, 03, 08, 09, 10, 16, 18, 39 e 42 no valor de R$ 20.958,40 (vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para a empresa SAME - COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CNPJ:07.187.946/0001-58, os itens 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 40 e 41 no valor de R$ 8.538,45 (oito mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para a empresa EMERSON POSTIGO, CNPJ: 33.550.689/0001-87, os itens 12, 15, 17, 19, 26, 37 e 38 no valor de R$ 20.278,20 (vinte mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos), para a empresa RODRIGO TOLOSA RICO, CNPJ: 00.868.882/0001-01, os itens 01, 04, 05, 06, 07, 11, 13, 14, 21, 25, 33, 35 e 43 no valor de R$ 22.186,16 (vinte e dois mil cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) . Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 71.961,21 (setenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

Cosmorama, 11 de setembro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019 - PROCESSO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Nº 089/2019

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 meses.

ADJUDICO para empresa S. DE OLIVEIRA FREITAS MATERIAIS ESPORTIVOS - ME CNPJ:07.624.731/0001-57, o item 02, 03, 08, 09, 10, 16, 18, 39 e 42 no valor de R$ 20.958,40 (vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para a empresa SAME - COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CNPJ:07.187.946/0001-58, os itens 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 40 e 41 no valor de R$ 8.538,45 (oito mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para a empresa EMERSON POSTIGO, CNPJ: 33.550.689/0001-87, os itens 12, 15, 17, 19, 26, 37 e 38 no valor de R$ 20.278,20 (vinte mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos), para a empresa RODRIGO TOLOSA RICO, CNPJ: 00.868.882/0001-01, os itens 01, 04, 05, 06, 07, 11, 13, 14, 21, 25, 33, 35 e 43 no valor de R$ 22.186,16 (vinte e dois mil cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) . Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 71.961,21 (setenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

Cosmorama, 11 de setembro de 2019.

PAULA BALERÁ DE BRITO

Pregoeira

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: ANDRE PEREIRA LOPES 47119815865, CNPJ: 34.699.531/0001-36

Objeto: Aquisição de brinquedos diversos para doação ás crianças do Município de Cosmorama, por ocasião das festividades natalinas. Valor Total de R$ 17.392,30 (dezessete mil trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2019 – PROCESSO Nº. 099/2019. Assinatura: 05 de setembro de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente aquisição de brinquedos diversos para doação ás crianças do Município de Cosmorama, por ocasião das festividades natalinas.

Nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 05 de setembro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Edital - Atribuição de Aulas**

Município de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Rua Rafael Sabadoto, n. 1.004, Centro, CEP 15.530-000, Cosmorama/SP, Fone (17) 3836 1277, E-mail: educacao@cosmorama.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2019

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019

A Direção do Departamento de Educação e Cultura do Município de Cosmorama **Convoca** os Professores da Educação Básica II **(Disciplina de Educação Física)** de acordo com a Classificação Final dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Cosmorama, para atribuição sendo:

- Dia 16/09/2019 (segunda-feira) às 08h00 para o PEBII – Educação Física, nas dependências da EMEF "Profa Ana Maria Segura", em virtude de Licença Prêmio de 30 dias (05/09 à 04/10/2019) da Professora Jeane Terezinha Campos Faceto, **no uso de que existem 26 horas/aula de interação com os alunos e 13 horas/aula de atividades pedagógicas na EMEF "PROFa ANA MARIA SEGURA" e 01 hora/aula com os alunos na EMEI "ABDÃO DA SILVA MOTA", perfazendo um total de 40 horas/aula semanais.**

Cosmorama, SP, 12 de setembro de 2019.

Dra. Dione Maribel Lissoni Figueiredo
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

- EMEF "Profa Ana Maria Segura", Rua Sebastião José da Costa, Centro, n. 745, Cep 15.530-000, Fone (17) 38361289 / 38361253, Email: anamariasec@cosmorama.sp.gov.br
- EMEI "Abdão da Silva Mota", Rua Jerônimo Alves Dias, Bairro Vila Nova, S/N, Cep 15.530-000, Fone (17) 38766114, Email: centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br
- Centro Educacional "Antonio Papini", Rua Damião Gonzales Martinez, Centro, nº 1141, Cep 15.530-000, Fone (17) 38361511, Email: centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br
- Centro Educacional "Antonio Papini" (Unidade II), Av. Domingos Baggio, Bairro Vila Honório, n. 384, Cep 15.530-000, Fone (17) 38361792 Email: centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br